

Define e regulamenta a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores REER-ES

Versão 1.1

Artigo 1º - A regulamentação da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores do Estado do Espírito Santo (REER-ES) destina-se a disciplinar e coordenar as ações dos radioamadores em apoio ao sistema de defesa civil da CEPDEC durante as emergências ou ações preventivas.

Artigo 2º - A REER-ES está diretamente subordinada à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC)

Artigo 3º -. A REER-ES será composta por Radioamadores Voluntários, licenciados junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações possuidores do COER Certificado de Operador de Estação Radioamador e cadastrados na CEPDEC, conforme condições detalhadas nesta resolução.

Parágrafo único: **A participação nas atividades da REER-ES é um serviço estritamente voluntário, sem fins lucrativos ou remuneratório.**

Artigo 4º - A REER-ES será organizada segundo as funções abaixo detalhadas:

- I. Coordenador Geral REER-ES (CoordGeralREER-ES);
 - I.I Coordenador Geral Substituto REER-ES (CoordGeralSubREER-ES)
- II. Coordenador Técnico Operacional REER-ES (CoordTecOpREER-ES)
 - II.I Coordenador Técnico Operacional Substituto REER-ES (CoordTecOpSubREER-ES)
- III. Coordenador Regional REER-ES (CoordRegREER-ES);
 - III.I Coordenador Regional Substituto REER-ES (CoordRegSubREER-ES)
- IV. Operador da REER-ES (OpREER-ES).

§ 1º Os Operadores da REER-ES de que trata o inciso IV deste artigo, são todos os Radioamadores voluntários, habilitados e treinados, para atuação na REER-ES além de serem em tese, os primeiros a serem mobilizados para o enfrentamento da crise. Sempre que possível, cada município terá um ou mais Operador da REER-ES;

Artigo 5º - As atribuições dos integrantes da REER-ES são:

I. Coordenador Geral REER-ES (CoordGeralREER-ES):

a) Responsável por administrar e coordenar a REER-ES de acordo com o que for estabelecido pela Coordenação da CEPDEC. Ponto focal para comunicação com os coordenadores regionais das REPDECs (Regionais de Proteção e Defesa Civil). b) Indicar radioamadores à CEPDEC para composição da rede, em conformidade com a presente resolução;

c) Elaborar o planejamento estratégico da REER-ES, visando à inclusão e o desenvolvimento das melhores práticas no que tange ao radioamadorismo de emergência, no âmbito da CEPDEC;

d) Representar a REER-ES junto as outras redes congêneres e entidades representativas do radioamadorismo nacional e internacional

I.I Coordenador Geral Substituto REER-ES (CoordGeralSubREER-ES)

a) Auxilia e responde pela função de CoordGeral REER-ES durante a ausência deste;

II. Coordenador Técnico Operacional REER-ES (CoordTecOpREER-ES)

a) Responsável pelas ações operacionais da rede, dando apoio as ações da REER-ES, estabelecendo as frequências prioritárias, o uso de repetidoras e modos de emissão, conforme as prioridades e peculiaridades de cada situação.

b) Ser o responsável junto a ANATEL pelas estações radioamador e repetidoras, licenciadas do CBMES e CEPDEC

c) Auxilia o Coordenador Geral em suas atribuições e o substitui em caso de necessidade.

II.I Coordenador Técnico Operacional Substituto (CoordTecOpSubREER-ES)

a) Auxilia e responde pela função do CoordTecOpREER-ES durante a ausência deste.

III. Coordenador Regional da REER-ES (CoordReREER-ES):

a) Responsável pela aplicação das diretrizes operacionais e administrativas da REER-ES;

b) Planejar e coordenar as ações de acordo com as características e riscos de sua região, com o apoio do Coordenador da REPDEC / CEPDEC, alinhados com às COMPDEC Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil;

c) Mapear os recursos humanos, materiais e tecnológicos dos Radioamadores voluntários da sua região, inclusive estações repetidoras;

d) Controla a correta utilização dos meios de identificação dos voluntários da REER-ES

c) Organizar eventos regionais da REER-ES.

III.I Coordenador Regional Substituto da REER-ES (CoordReSubREER-ES)

a) Auxilia e responde pela função do CoordReREER-ES durante a ausência deste

IV. Operador da REER-ES (OpREER-ES)

São radioamadores habilitados e morador do município da REPDEC subordinada

a) treinados para comunicação de Emergência

b) Possuir conhecimento geográfico da sua região, localização dos principais pontos de interesse (hospital, UPA, Posto de Saúde, Delegacia ou Posto Policial, escolas, etc..)

c) Manter estreito contato com o Coord. Municipal de Defesa Civil da região

d) Participar das atividades de treinados para atuação na REER-ES.

§ 1º Todos estarão subordinados à CEPDEC, e o Coordenador Geral ficará responsável por coordenar as atividades técnicas dos demais radioamadores.

§ 2º Os integrantes da REER-ES deverão priorizar a participação em encontros e cursos promovidos pelos Coordenadores da REER-ES e da CEPDEC.

§ 3º Os integrantes da REER-ES deverão devolver materiais, equipamentos e identificação específica da REER-ES que estejam sob responsabilidade quando da sua desvinculação.

§ 4º As áreas de atuação dos Coordenadores Regionais da REER-ES coincidem com as áreas administradas pelas Regionais de Proteção e Defesa Civil (REPDEC).

Artigo 6º - As nomeações, dispensas e substituições dos radioamadores para as funções dispostas no Art. 5º incisos I, II e III serão oficializadas, por meio de resolução do Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O Coordenador Geral será escolhido pelo Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º O Coordenador Técnico será indicado pelo Coordenador Geral da REER-ES devendo o seu nome ser aprovado pelo Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil;

§ 3º Os Coordenadores Regionais da REER serão indicados pelo Coordenador Geral, devendo seus nomes serem aprovados pelo Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

§ 4º Os OpREER deverão ser indicados pelo ReREER com aprovação do Coordenador Geral.

§ 5º A participação dos Radioamadores na REER-ES tem caráter estritamente voluntário e está de acordo com a Lei do Voluntariado, nº 9.608 de 18/02/1998, modificada pela Lei nº 13.297 de 16/06/2016.

§ 6º - Para todas as funções citadas coordenador geral, coordenador técnico, coordenadores regionais, poderão ocorrer substituições, conforme a CEPDEC julgar necessário, obedecendo os mesmos procedimentos de indicação e nomeação da função.

§ 7º- A nomeação para as funções acima será feita por meio de instrução de serviço do Coordenador da CEPDEC.

§ 8º- A duração das nomeações do Coordenador Geral, Coordenador Técnico, Coordenador Regional e Operadores Municipais, será de três anos, podendo ser dispensados em caso de descumprimento deste regulamento.

§ 9º - A nomeação ocorrerá 1(uma) vez ao ano no mês de março ou quando houver necessidade de atualização dos radioamadores cadastrados.

Parágrafo único: Será admitida recondução à função de forma automática, desde que o nomeado expresse sua vontade com 6 meses antes do término do fim do período regular da nomeação.

Artigo 7º - Para compor a REER-ES o radioamador deverá:

I. Ter Certificado de Operador de Estação de Radioamador – COER, expedido pela ANATEL e Licença de Estação de Radioamador válida;

II. Inscrever-se como Radioamador voluntário por meio do endereço eletrônico oficial da CEPDEC: defesacivil.es.gov.br/

III. Ser aprovado no Curso de Capacitação em ensino a distância disponibilizado pela CEPDEC;

IV. Celebrar Termo de Adesão com a REER-ES, nos termos da Lei do Voluntariado, nº 9.608 de 18/02/1998, modificada pela Lei nº 13.297 de 16/06/2016, cujo modelo está em Anexo desta Resolução.

Artigo 8º Os Cursos de Capacitação da REER-ES obedecerão às seguintes diretrizes:

- I. O Curso de Habilitação será fornecido pela CEPDEC, sendo seu conteúdo preparado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC juntamente com o Corpo de Bombeiros Militar do ES – CBMES, e o Coordenador Geral e Coordenadores Regionais da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores – REER-ES.
- II. Os conteúdos deverão envolver Noções Básicas em Defesa Civil, SCO Sistema de Comando em Operações, e Comunicações Alternativas para Defesa Civil (CADC).
- III. O Curso deverá ser efetuado por todos os radioamadores que integram a REER-ES a cada 2 (dois) anos, como forma de atualização dos conceitos de Defesa Civil, atualização das doutrinas operacionais de Comunicação de Emergência e informações atualizadas sobre o sistema de proteção e defesa civil e atualização cadastral;
- IV. Serão realizadas outras capacitações, simulados ou encontros em nível Estadual, Regional e Municipal, considerando-se a necessidade e/ou disponibilidade dos Coordenadores Geral, Regionais e respectivos Substitutos.

Observação:

- * Pressupõe que a comunicação de emergência de radioamadores e seus protocolos e normas sejam objetos dos cursos a serem ministrados aos membros da REER-ES.
- * Periodicamente, a CEPDEC poderá acionar os radioamadores integrantes da REER-ES, para participarem de exercícios simulados e/ou em ações práticas programadas, com o objetivo de padronizar as comunicações junto à Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar, buscando assim o aperfeiçoamento constante da doutrina operacional.

Artigo. 9º São atribuições dos radioamadores integrantes da REER-ES, quando em operação:

- I. Executar as ordens das autoridades envolvidas nas operações, copiar e transmitir mensagens, auxiliando na comunicação para atendimento a desastres.
- II. Manter um registro das falhas de comunicação, para futuras correções;
- III. Apresentar-se ao local indicado, sempre munido com seus materiais e equipamento necessário, posicionando-se como um colaborador totalmente autônomo para questões de subsistência;

- IV. Transmitir de acordo com os padrões éticos estipulados pela classe e de acordo com o padronizado em curso de capacitação;
- V. Manter seu cadastro atualizado junto à CEPDEC e aos respectivos coordenadores;
- VI. Zelar pela boa imagem da REER-ES, não tomando atitudes que maculem a imagem da Rede Estadual e da Defesa Civil;
- VII. Participar dos encontros e cursos promovidos pelos coordenadores da REER-ES e CEPDEC;
- VIII. Informar ao seu Coordenador Regional imediato, o mais rapidamente possível, sobre incidente na sua área de que tenha conhecimento, para que o mesmo tome as medidas para acionamento se necessário;
- IX. Acompanhar as informações sobre a rede através do endereço eletrônico da Defesa Civil Estadual, e demais canais definidos, para veiculação junto com a CEPDEC;
- X. Devolver materiais e equipamentos que tenham sido acautelados durante algum evento ou quando desvinculados da REER-ES.
- XI. Em caso de distribuição de coletes identificadores por parte da Defesa Civil Estadual, estes coletes devem ficar sob responsabilidade do Coordenador Geral, onde irá cautelar aos Regionais e Operadores municipais, apenas em operações e/ou eventos organizados pela REER-ES, e deverão ser entregues ao final das atividades.

Parágrafo único: É recomendado que seja criado um colete específico para os integrantes da REER-ES, para melhor identificação dos mesmos durante os eventos.

Parágrafo único: O não cumprimento das atribuições pode acarretar exclusão do radioamador da rede, assim como sujeito a sanções legais nos casos de desvio de conduta.

Artigo. 10º Da mobilização e Acionamento da Rede:

- I. Quando a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, julgar pertinente o acionamento da equipe REER-ES, acionará o Coordenador Geral da REER-ES, a fim de que ocorra por ele o acionamento dos demais radioamadores;
- II. Quando o Coordenador Geral da REER-ES for informado da existência de um desastre, este fará contato com o Coordenador Regional da REER-ES, informará a situação e na sequência estabelece contato com o OpREER-ES da sua região, para acionar os demais radioamadores conforme a necessidade da ocorrência;
- III. Quando um OpREER-ES da REER-ES souber da existência de um desastre, este fará contato com seu Coordenador Regional da REER-ES e na sequência fazer contato com o Coordenador da COMPDEC local para colocar à disposição os seus recursos de comunicação, caso seja necessário.

§ 1º: O acionamento acontecerá hierarquicamente, de forma a manter toda a estrutura do sistema de defesa civil informada (CEPDEC, REPDEC e COMPDEC), sendo o Coordenador Regional e/ou seu Substituto os responsáveis pelo acionamento e controle dos radioamadores empregados nos desastres.

§ 2º: O acionamento da REER-ES será condicionado à falha, ausência ou deficiência dos meios de radiocomunicação convencionais e telecomunicações regulares, ou quando solicitado pelas autoridades competentes para realização de exercícios operacionais em conformidade com as leis vigentes, a resolução Nº 449 da ANATEL, e aos acordos internacionais aos quais o Brasil é signatário e referendados pelo Congresso Nacional Brasileiro.

Artigo. 11º Dos materiais e equipamentos utilizados na REER-ES

Os equipamentos pertencentes a CEPDEC e/ou CBMES, só poderão ser cedidos sob expressa autorização do Coordenador da REPDEC junto com *CoordReREER-ES* sob o regime de cautela aos radioamadores integrantes da REER, por prazo determinado,.

As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos pertencentes ao CBMES / CEPDEC, obedecerão as especificações e previsões estipuladas pelo fabricante ou pelo CBMES, com o apoio dos radioamadores integrantes da REER-ES.

A CEPDEC e o CBMES, poderão realizar aquisição de equipamentos, bem como efetuar manutenções preventivas e corretivas em toda a infraestrutura da REER-ES de sua responsabilidade, conforme julgar pertinente.

A REER-ES poderá solicitar, via Coordenador Geral da REER-ES, equipamentos de radiocomunicação que estejam fora de uso e com condições mínimas de serem aproveitados no estabelecimento de repetidoras, estações APRS, estações meteorológicas, sempre voltadas para o serviço da REER-ES / CBMES / CEPDEC.

Artigo. 12º Ações de Prevenção, Preparação e Resposta da REER-ES

1. PREVENÇÃO:

- I. Fomentar o radioamadorismo.
- II. Criar grupos de radioamadores “voluntários” nos municípios.
- III. Fortalecer o vínculo dos radioamadores com a Defesa Civil estadual e municipal.
- IV. Estudo para instalação de repetidoras nas regiões com maiores índices de ocorrências de acidentes naturais.
- V. Desenvolver ações de capacitação de Rádio Emergência para radioamadores capixabas e de estados vizinhos.
- VI. Promover articulações institucionais para estabelecer convênios, parcerias técnicas com outras entidades de radioamadorismo, instituições de pesquisa, instituições de ensino / universidades, empresas públicas e privadas, prefeituras, Ministério da Integração Nacional, Ministério da Defesa e secretarias de estado.
- VII. Estabelecer compromissos com o Estado e municípios em termos de cooperação técnica.

2. PREPARAÇÃO

- I. Manter os integrantes da REER-ES informados quanto à possibilidade de ocorrências de desastres naturais relacionados com precipitações em todo território capixaba.
- II. Manter os integrantes do REER-ES atualizados com as melhores práticas de Rádio Emergência e Noções Básicas de Defesa Civil.
- III. Capacitar os servidores da CEPDEC, REPDEC e das COMPDEC para operações em rádio emergências.
- IV. Organizar uma equipe para atuação imediata, após convocação pela Defesa Civil.
- V. Deixar os membros voluntários do REER-ES de sobreaviso para atuação em outras localidades onde não existam radioamadores locais capacitados.

- VI. Preparar um inventario junto aos voluntarios, contendo a descrição dos equipamentos básicos para instalação e manutenção de uma estação base (HF e VHF/UHF).
- VII. Participação das simulações e exercícios programados da Defesa Civil.

3. RESPOSTA

- I. Disponibilizar radioamadores e equipamentos para atuarem nas estações base e avançadas da Defesa Civil, enquanto durar a mobilização.
- II. Atuar como órgão provedor de comunicação via radioamador nas comunicações entre a coordenação estadual e as demais entidades ligadas à Defesa Civil.
- III. Providenciar o registro de todas as mensagens recebidas e emitidas em ordem cronológica.
- IV. Notificar todas as entidades representativas do serviço de radioamador estaduais, nacionais e internacionais sobre a mobilização estadual da rede de emergência com a coordenação da REER-ES.
- V. Realizar uma atualização do inventário dos equipamentos que podem ser disponibilizados para instalação e manutenção das estações de rádio.
- VI. Preparar uma escala de sobreaviso para atender uma demanda da Defesa Civil em andamento, enquanto durar a mobilização.
- VII. Realizar a cada 12 horas (período diurno e noturno) um relatório com as atividades desenvolvidas e demanda recebida para posterior realização do relatório final sobre a mobilização.

Artigo 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO DE RADIOAMADOR VOLUNTÁRIO À REDE DE EMERGÊNCIA DE RADIOAMADORES DO ESPÍRITO SANTO - REER-ES.

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ RG: _____ CPF: _____

Radioamador prefixo: _____ Classe: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Doravante chamado de RADIOAMADOR VOLUNTÁRIO e a REDE ESTADUAL DE EMERGÊNCIA DE RADIOAMADORES DO ESPÍRITO SANTO– REER-ES criada pelo Decreto nº 5697-R de 06/05/2024, nos termos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – “Lei do Voluntariado”, resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

- 1) O objeto da prestação de serviço é o atendimento como RADIOAMADOR VOLUNTÁRIO nas atividades da REER-ES, que incluem atendimento auxiliar na área de comunicações via rádio emissão e recepção em desastres, exercícios simulados e eventos em que a REER-ES seja acionada; além de frequentar cursos e outros eventos de interesse da REER-ES e Defesa Civil do Estado do Espírito Santo.
- 2) Os signatários têm conhecimento que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciário ou afim.
- 3) Não há previsão de ressarcimento de eventuais despesas com alimentação, deslocamento, estadia ou outras.
- 4) O presente termo vigora a partir de sua assinatura e por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, sem qualquer ônus, sendo a comunicação realizada por carta ou e-mail.
- 5) O presente termo vai assinado pelo Radioamador voluntário, pelo Coordenador Geral da REER-ES e por duas testemunhas.

Vitoria ES, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME COMPLETO
Voluntário

ASSINATURA E NOME COMPLETO
Coordenador Geral REER-ES

ASSINATURA E NOME COMPLETO
Testemunha 1

ASSINATURA E NOME COMPLETO
Testemunha 2